



Porto Municipal de Itajaí
O Porto 5 Estrelas do Brasil
ADMINISTRADORA HIDROVIÁRIA DOCAS CATARINENSE-ADHOC



RESOLUÇÃO n.º 015, DE 09 DE MARÇO 1999.

APLICA PENA DE SUSPENSÃO A EMPREGADO DA ADHOC

O Administrador Geral da ADHOC, no uso de suas atribuições de acordo com o art. 9º, V, do Decreto Municipal 5.291 de 20 de julho de 1995;

CONSIDERANDO a comunicação interna dos encarregados de Operação Portuária ao Chefe do SETOPE, em 26.10.1999;

CONSIDERANDO a comunicação interna n.º 001/99 do Chefe do SSOP para o Chefe do SETOPE em 09/01/99;

CONSIDERANDO os depoimentos dos envolvidos e das testemunhas dos ocorridos, bem como o depoimento do Sr. Jorge Inácio Pereira que não trouxe elementos ilisivos para inocenta-lo das acusações;

CONSIDERANDO o despacho do Adm. Geral da ADHOC, conforme CI. n.º 009/99 de 09/03/99;

CONSIDERANDO que sua conduta foi contrária aos princípios e normas empregados para o bom andamento do Porto de Itajaí;

CONSIDERANDO, finalmente, que a atitude do empregado é passível de enquadramento nas alíneas "f" e "j" do art. 482, da CLT;

RESOLVE


Art. 1º - Aplicar ao empregado **JORGE INÁCIO PEREIRA**, a pena disciplinar de **SUSPENSÃO** de 10 (dez dias, advertindo-lhe que, repetidos os fatos que geraram a presente pena de suspensão, o mesmo poderá sofrer pena mais severa;

Art. 2º - Determinar ao Setor de Pessoal da ADHOC que anote a presente pena de suspensão na ficha funcional do referido empregado.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Itajaí-SC, 09 de março de 1999.


IVAN LUIZ MACAGNAN
Administrador Geral da ADHOC


Flávio Martins Viana
Administrador do Porto. (int.)


Martin Schmeling
Chefe do SETADM